



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS**

*REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE*

*CASSILÂNDIA - MS*

*POLÍTICA ANUAL  
DE INVESTIMENTO*

*2017*

*PREVISCA*

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

#### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de **CASSILÂNDIA - MS, PREVISCA** com foco no cumprimento da **Meta Atuarial** definida para o ano de **2017** e tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

O **Artigo 4 da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010**, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir o **PAI - Política Anual de Investimentos**.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pela Resolução CMN 4.392/2014, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de **segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez** dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 3.922/2010**.

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site

2

*[Handwritten signatures and initials]*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

## 2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

### 2.1 – META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pela PREVISCA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

#### PROJEÇÃO DA META ATUARIAL \*

Meta Atuarial	2013	2014	2015	2016	2017
IPCA (final do ano)	5,91%	6,41%	10,67%	6,49%	4,90%
Meta Atuarial	12,24%	12,76%	17,26%	12,51%	10,92%

\* FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 16 de dezembro de 2016

### 3.5 –SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias da PREVISCA, será separado como **PROVISÃO DE CAIXA**, o valor referente à

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Márcia' and 'uf']*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, acrescido de uma margem de segurança de 10%. Essa separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no **curto prazo**, em casos de interrupção no fluxo de caixa da PREVISCA. As obrigações previdenciárias e assistencialistas separadas para essa finalidade, deverão estar alocadas em investimentos, cujos índices são considerados conservadores, como o **DI** ou o **IRF – M 1**, ou em **cadernetas de poupança**.

Os recursos acumulados para **PROVISÃO DE CAIXA** poderão ser transferidos para investimentos, cujos índices sejam moderados ou arrojados, à medida que diminuir a necessidade dessa provisão, para o pagamento das obrigações da PREVISCA no exercício de 2017, com o passar dos meses.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 60 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2017, para constituir um fundo (ou vários fundos) como **PROVISÃO DE CAIXA**, no valor total de **R\$ 4.593.817,86**, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, para o exercício de 2017, acrescido de uma margem de segurança de 10%.

#### PROVISÃO DE CAIXA

DESPESAS	ESTIMATIVA DE VALORES PARA 2017	%
FOLHA ANUAL PREVIDENCIÁRIA (BENEFÍCIOS)	3.820.000,00	91,5%

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site

*[Handwritten signatures and initials]*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

FOLHA ANUAL DE ASSISTENCIALISMO <i>(despesa total do ano de 2015)</i>	356.198,05	8,5%
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.176.198,05</b>	<b>100,0%</b>
MARGEM DE SEGURANÇA	417.619,81	10,0%
<b>TOTAL</b>	<b>4.593.817,86</b>	

Adicionalmente, a critério dos responsáveis pela gestão do RPPS, poderá ser criado um fundo para **PROVISÃO DE CAIXA**, para pagamento das despesas correntes e de capital da PREVISCA.

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site **5** uf:

*Marcia*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

#### CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+	P2	A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-		A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+		Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
A3	BBB	P3	Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	c	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	De E	D	Inadimplente	

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Márcia'.*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 5.4 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA FIXA

TIPO DE ATIVO	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) Em 31/10/2016	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)
TÍTULOS PÚBLICOS	7.1.a	100%	3.843.066,96	11,7%	0%	30%
FUNDOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS	7.1.b	100%	20.479.691,68	62,2%	0%	100%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM T.P.	7.11	15%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS REFERENCIADO EM RENDA FIXA	7.111.a	80%	3.834.923,09	11,7%	0%	50%
FUNDOS REFERENCIADO EM SUBINDICES R.F.	7.111.b	80%	-	0,0%	0%	50%
FUNDOS DE RENDA FIXA	7.111.a	30%	4.096.729,42	12,4%	0%	30%
FUNDOS DE INDICES DE RENDA FIXA	7.111.b	30%	-	0,0%	0%	30%
POUPANÇA	7.111.a	20%	-	0,0%	0%	5%
LIG – LETRAS IMOBILIARIAS GARANTIDAS	7.111.b	20%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - ABERTO	7.VI	15%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - FECHADO	7.VII.a	5%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO	7.VII.b	5%	-	0,0%	0%	0%
<b>SUB-TOTAL RENDA FIXA</b>			<b>32.254.411,15</b>	<b>98%</b>		

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail: [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a prominent signature that appears to read 'Márcia'.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA VARIÁVEL

TIPO DE ATIVO	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN	POSICÃO ATUAL DA CARTERA (R\$) EM 31/10/2016	POSICÃO ATUAL DA CARTERA (%)	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)
FUNDOS REFERENCIADOS EM AÇÕES	8, I	30%	661.244,77	2,0%	0%	5%
FUNDOS DE INDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	8, II	20%	-	0,0%	0%	5%
FUNDOS DE AÇÕES	8, III	15%	-	0,0%	0%	5%
FUNDOS MULTIMERCADO - Aberto	8, IV	5%	-	0,0%	0%	5%
FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES	8, V	5%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	8, VI	5%	-	0,0%	0%	0%
SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			661.244,77	2%		
TOTAL EM RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL			32.915.655,92	100%		

NORMA	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN	POSICÃO ATUAL DA CARTERA (R\$) EM 31/10/2016	POSICÃO ATUAL DA CARTERA (%)	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)
SOMATORIO EM RENDA VARIÁVEL	8, PARÁGRAFO ÚNICO	30%	661.244,77	2%	0%	20%

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

Marcia





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira da PREVISCA, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

#### RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK \*

ÍNDICE BENCHMARK	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO
<b>RENTA FIXA</b>		
DI	5,0%	30,0%
IRF – M 1	10,0%	50,0%
IRF - M	0,0%	50,0%
IRF – M 1+	0,0%	50,0%
IMA – B 5	5,0%	50,0%
IMA - B	2,0%	40,0%
IMA – B 5+	0,0%	10,0%
IMA - GERAL	0,0%	30,0%
IDKA 2, IDKA 3	5,0%	50,0%
IDKA 20	0,0%	2,0%
<b>RENTA VARIÁVEL</b>		
MULTIMERCADO	0,0%	5,0%
IBOVESPA	0,0%	20,0%
IBr-X	0,0%	20,0%
<b>TOTAL</b>	<b>27,0%</b>	<b>-</b>

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

Marcia AP



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A Classificação de Perfil de Investidor, segue a seguinte escala de classificação:

#### CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como zona de conforto, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o RISCO DE MERCADO da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de risco x retorno ou, Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

10



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

A definição do perfil de investidor da PREVISCA, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de **Classificação de Perfil de Investidor**, a PREVISCA adotará uma carteira com **PERFIL 5 - MODERADO**.



**OBJETIVO DA CARTEIRA** - Perfil que tem o objetivo de equilibrar os ganhos com a segurança da carteira de investimentos. É mais familiarizado com investimentos de RENDA FIXA, equilibrando as aplicações em ativos com rentabilidades baixas, mas positiva e ativos que podem oscilar (inclusive fechando o mês negativo), mas que apresentam ganhos maiores em períodos mais longos.



**COMPORTAMENTO DA CARTEIRA (VOLATILIDADE)** - A carteira com perfil 5 - MODERADO, busca investimentos que apresentam rentabilidades mensais positivas e investimentos que podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil tem dificuldade para conseguir cumprir a Meta Atuarial, principalmente em períodos de inflação em alta.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus - e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) - site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

11

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Márcia'.*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho de Fiscalização, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo da PREVISCA para avaliação e autorização.

As aplicações realizadas pela PREVISCA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos da PREVISCA deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

12

*[Handwritten signatures and initials]*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

CASSILÂNDIA - MS, 27 de dezembro de 2016.

Jaques Douglas de Souza  
Diretor Presidente e Gestor de Investimentos da PREVISCA  
Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10  
CPF: 437.273.871/49

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-10

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Secretário de Benefícios da PREVISCA  
CPF: 916.352.841-04



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 8.1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Jaques Douglas de Souza  
Presidente do Comitê de Investimentos  
Representante Nato

Bruna Martins Peres  
Representante do Poder Executivo

Elizângela Dias dos Santos Silva  
Representante do Poder Legislativo

Maria Aparecida Mendes da Silva  
Diretora Financeira da PREVISCA  
Representante Nato



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 8.2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

Márcia Martins dos Reis  
Presidente do Conselho Curador  
Representante do SISEC

Fabiana Silva Toledo  
Representante do Poder Executivo

Max Douglas Tomaz de Freitas  
Representante do Poder Legislativo

Imirene de Araujo Pereira  
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

Welter Arantes de Freitas  
Representante do SIMTED



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA-MS

### 8.3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

Mirene Barbosa da Silva  
Representante do Poder Legislativo

Ery Garcia de Freitas Souza  
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

Selma Alves de Almeida  
Representante do SISEC





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 027

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 189/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

“Dá nova redação em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Finanças e Contabilidade, constante no Anexo I, da Tabela 1 – Quadros Isolados de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002, passa vigorar com a seguinte redação:

“TABELA – 1 – ANEXO I – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REF.	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT.	C/H.
Diretor de Contabilidade e Finanças.	XIII	Curso Superior Completo na área de Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	01	40hs.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 184/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear o Sr. **Leizer Franco Nogueira** para exercer o cargo em Comissão Diretor Departamento Municipal de Água e Esgoto Sanitário Ref XIII, Anexo I tabela 1 em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a partir do dia 09/02/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 183/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 036/97 de 05/06/97, classificar em seu respectivos graus, os servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Do Grau	Para o Grau
400	Antonia Almeida do Carmo	I	J
395	Antonia Maria Souza de Moraes	I	J
2051	Cynthia Silva Garcia	A	B
422	Denilson Domingos Rosa	I	J
1702	Debora Queiroz de Oliveira	A	B
1584	Divino Antunes de Freitas	D	E
396	Elis Regina Emilio Lemes	I	J
1557	Evaldo Jose Galacini	A	B
496	Evaniria Nunes Pereira	F	G
398	Fátima Aparecida dos Santos	I	J
110	Francisco Uildo da Silva	O	P
423	Girsenil Rosa Correia	I	J
1155	Ide Francisca de Paula Santos	I	J
406	Irani Mariana de Oliveira	I	J
444	Ister Gomes dos Santos	F	G
407	Iva Pereira da Silva	I	J
95	Ivanir Gonçalves Menezes da Silva	F	G
114	Joana Maria da Silva Correa	F	G
1627	Joseane Parreira da Silva	B	C
147	José Benedito Dias	O	P
408	Juares Antonio de Lima	I	J
478	Luiza Helena Gomes da Silva	F	G
89	Magno Moises Floriano Borges	F	G
92	Márcia de Freitas Silva	F	G
418	Maria Aparecida de Freitas	I	J
417	Maria Aparecida de Queiroz	I	J
405	Maria de Lourdes Correa	I	J
222	Maria Dias Rodrigues	O	P
404	Marisete Tereza Carbolin Borges	I	J
472	Naziria de Fatima Mariano Fernandes	F	G
520	Neuza Garcia de Moraes Dias	F	G
397	Olimpia Fernandes Rosa Dias	I	J
2049	Rosangela Aparecida Rodrigues Borges Queiroz	A	B
2053	Roselaine de Castro Oliveira	A	B
106	Rosicler Ramos da Silva	F	G
458	Sandra Regina Mendes da Silva	F	G
288	Silvania Ribeiro de Assis	O	P
413	Vera Lúcia dos Santos	I	J
1313	Waldirene Aparecida Maia	E	F

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

*Jair Boni Cogo*  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 182/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 036/97 de 05/06/97, classificar em seu respectivo grau, compensando-se eventuais perdas salariais face ao período eleitoral, conforme art. 21 § único da Lei Complementar nº 101/2000, os servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Do Grau	Para o Grau
1657	Claudia Aparecida Garcia	B	C
1552	Daniela Roberta Pereira Lata	B	C
1467	Jan Fabio Nunes da Silva	B	C
1676	José Alberto Souza Neto	B	C
1887	Rosimeire Maria Ferreira	B	C
1889	Sebastiana Luciana dos Santos Ferreira	B	C
1885	Solange Moreira Silva	B	C
1509	Vanessa Cristina A. da Silva Pereira	B	C
1890	Luciene Calheiros de Moraes	B	C
1891	Lucimar Tiago do Nascimento Silva	B	C
810	Marcos Antonio da Silva	B	C
1894	Eliane Ferreira da Silva Dias	B	C
1895	Elizene Garcia dos Santos Rodrigues	B	C
1896	Monique de Freitas Nolasco	B	C
1547	Cloves Lima Silva	B	C

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
JAIR BONI/COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203

Fls. 26  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CASSILÂNDIA  
MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 181/17 de 17 de fevereiro de 2017.


**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a cedência da servidora municipal **Arielly Souza Mariano**, matrícula 2088, ocupante do cargo de Farmacêutica, à Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, sem ônus para o Município de origem, em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, pelo período de 20/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
JAIR/BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203

Fls. 25

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 180/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Fabiana Silva Toledo**, Auditor Fiscal, matrícula 1399, referente ao período aquisitivo de vinte e um (21) de março de 2015 a vinte (20) de março de 2016, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203

Fls. 24  
CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 179/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo comissionado de Diretor de Departamento Municipal Água, Esgoto Sanitário, o Sr. **Nelson Dias Borges**, matrícula 2173, a partir do dia 08/02/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 178/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Ademir Antonio Cruvinel	690	02/01/2015	01/01/2016	20/02/2017	01/03/2017
Juvenil Dergues de Souza	540	04/04/2010	03/04/2011	13/02/2017	22/02/2017

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 203

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 177/17 de 17 de fevereiro de 2017.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal **Antônio Artur Barbosa**, matrícula 22, ocupante do cargo de Motorista III, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.**

**EDITAL Nº 018/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017.**

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 052/2017 de 09/01/2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **15/03/2017, às 10:00 (dez) (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** sob o regime de execução indireta, para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana do Município de Cassilândia-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, com o fornecimento da mão de obra (motorista (s) ) e o (s) veículo (s), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e poderão ser obtidos, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax Nº. (67) 3596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00horas ou pelo e-mail [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br).

Cassilândia-MS, 23 de Fevereiro de 2017.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 717

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Amando Madureira e Souza Junior

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas

**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho

**SEC. DE OBRAS:** Renato César de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)

**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)